



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 1749/2024

Consta que a empresa que apresentou o menor preço declinou a venda dos materiais. Diante disso, foi requerido manifestação dessa Procuradoria, quanto a possibilidade de realizar a contratação com a empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Houve orientação favorável dessa PLC, conforme movimento 4972806.

O expediente trâmitou sendo instruído com a documentação da empresa que apresentou a segunda melhor proposta, sendo que em análise da respectiva documentação não constou a Certidão Negativa Trabalhista emitida pelo TST.

A despesa já consta autorizada e lançada.

Destaca-se que já consta a manifestação jurídica, quanto ao cabimento da contratação direta, conforme Parecer Jurídico nº 1.520/2024, sendo que se trata da mesma situação, de modo que se mantém a posição já esposada.

De outra parte, como a empresa que apresentou o menor preço para contratação declinou poderá ser cancelado o Procedimento de Dispensa 048/2024, para que se dê continuidade no presente processo e a realização de nova dispensa com a empresa Precisão Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Diante disso, nada obsta o cancelamento da Dispensa 048/2024, conforme fundamentação e informações que constam nos autos.

Ademais poderá ser realizado a dispensa com a empresa que apresentou a segunda melhor proposta, após a juntada da Certidão Negativa Trabalhista do TST, conforme os fundamentos da contemplados no Parecer Jurídico, acima mencionado, seguindo-se, inclusive os termos fixados em sua conclusão.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 06/09/2024, às 14:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4989466** e o código CRC **FFD69E81**.

SEI073481/2024

4989466v3

Seção do Centro Agropecuário Municipal

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Para prosseguimento.

06 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUIS BANACZEK, Engenheiro Civil**, em 06/09/2024, às 15:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4990040** e o código CRC **4440FDA2**.

Diretoria - DECOM

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Para ciência e encaminhamentos, conforme parecer jurídico

06 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras**, em 06/09/2024, às 17:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4991417** e o código CRC **708779BD**.

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Para informar qual artigo da lei deverá ser usado para cancelamento da dispensa 48/2024 , tendo em vista o contido no parecer de movimento 4989466

09 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 09/09/2024, às 10:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4994039** e o código CRC **0460E13F**.

Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Em resposta ao questionamento, conforme movimento 4994023, destaca-se que o fundamento para o cancelamento da dispensa 048/2024, se encontra em analogia ao disposto no artigo 71, IV, § 2º da Lei Federal 14.133/2.021, uma vez que ocorreu o fato superveniente, pois a empresa que apresentou a melhor proposta, posteriormente, declinou de tal modo que o ato deverá ser cancelado para que se realize outro Procedimento com a empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Atenciosamente!

10 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 10/09/2024, às 15:38, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5003090** e o código CRC **6A05A14F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO CANCELAMENTO

Conforme Parecer Jurídico nº **1749/2024** (SEI073481/2024), resolve a Administração Municipal **CANCELAR** o Processo de Dispensa de Licitação 48/2024, nos termos do artigo 71, IV, § 2º da Lei Federal 14.133/2.021

Ponta Grossa, 11 de Setembro de 2024

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento